



RAIZ VERDE

Produtos orgânicos, agroecológico em transição,

frutos de um manejo Sustentável.

CNPJ: 53.550.876/0001-78, Fone: 15 997896532, 997016658; e mail: raizverde.pc@gmail.com;
abdeellima@gmail.com; Andrea.raizverde@gmail.com

Deus seja Louvado!

A Comissão de Chamada Publica:

A **PREFEITURA DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.499/0001-90, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 01 - Centro, cidade de Boituva, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Luís Eustáquio Gianotti, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando subsidiariamente e desde que não conflite com as normas específicas, as disposições da Lei nº14.133/2021,.

Cooperativa Raiz Verde inscrita no CNPJ sob nº 53.550.876/0001-78, com sede na Estrada Municipal ,50, lote 38, Bairro Mursa- área I, Assentamento Ipanema, CEP 18560.000 na Cidade de Iperó Estado São Paulo, Agraciadamente vem através de sua representante legal, encaminha vossa senhoria dignamente o presente documento afim de esclarecer os questionamentos da concorrente cooperativa Cooperativa de Produtores Agrícolas e Artesanato da Fazenda Ipanema COOPRAFI CNPJ: 14.804.853/0001-90 I.E 358.010.785.115 (Em anexo).

Em face ao recurso da **Cooperativa de Produtores Agrícolas e Artesanato da Fazenda Ipanema COOPRAFI CNPJ: 14.804.853/0001-90 I.E 358.010.785.115**. A **Cooperativa Raiz Verde inscrita no CNPJ sob nº 53.550.876/0001-78**, é constituída de 35 famílias, destas, 28 famílias com DAP assentados, 4 filhos de assentados sem DAPs (CAFs) agricultores e residentes no Assentamento Ipanema, Iperó-SP e mais 03 de agricultores familiares tradicionais do entorno do Assentamento Ipanema- Iperó- SP. Em obs: 3 agricultores assentados na mudança de DAP para CAF ficaram como sem documentação e aparecem como sem CAFs, já foi solicitado resolução e o ocorrido pela instituição emitente que acionou MDA para resolução, cremos que se os Srs. Realizarem uma diligencia estes valores já tenham mudado para o normal.

No extrato de CAF que a própria **COOPRAFI disponibiliza e mostra um universo de 23 cooperados do PRNA, contendo 20 agricultores da região imediata e dois agricultores da região intermediaria, sendo 20 agricultores de IPERÓ- SP e 02 Agricultores de JUQUIA- SP, quanto a COOPERATIVA RAIZ VERDE é composta de 25 ASSENTADOS DO ASSENTAMENTO IPANEMA EM IPERÓ- SP com CAFs ativas, todos da região imediata, desta forma a quantidade de assentados da REGIÃO imediata é superior**

Realizado em
16/07/25
[Assinatura]



RAIZ VERDE

Produtos orgânicos, agroecológico em transição,

frutos de um manejo Sustentável.

CNPJ: 53.550.876/0001-78, Fone: 15 997896532, 997016658; e mail: raizverde.pc@gmail.com;
abdeellima@gmail.com; Andrea.raizverde@gmail.com

Deus seja Louvado!

ao da cooperativa concorrente, ademais, o numero de agricultores apenas do PRNA já supera o numero de agricultores da Cooperativa COPRAF na sua totalidade.

Desta forma, solicito aos senhores que observem também as listagens das CAFs das duas cooperativas e comparem para melhor esclarecimento, no entanto, não citarei outros adjetivos e especialidades da cooperativa Raiz Verde que atende outros parágrafos da lei citada pela cooperativa COPRAF. No entanto, resalto a legitimidade na classificação e é injusto o apontamento da Cooperativa COPRAF, com apenas 20 agricultores da REGIÃO IMEDIATA TER PRIORIDADE QUANTO A COOPERATIVA RAIZ VERDE COM TOTALIDADE DE COOPERADOS DA REGIÃO IMEDIATA.

LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

A apelação da Cooperativa COPRAF não a coloca em vantagem, visto que é uma cooperativa composta de apenas **20 agricultores PRNA de IPERÓ e 02 do MUNICÍPIO DE JUQUIÃ- SP**, no entanto a sua acusação não descaracteriza a **Cooperativa Raiz Verde** no quesito cooperativa da reforma



RAIZ VERDE

Produtos orgânicos, agroecológico em transição,

frutos de um manejo Sustentável.

CNPJ: 53.550.876/0001-78, Fone: 15 997896532, 997016658; e mail: raizverde.pc@gmail.com;
abdeellima@gmail.com; Andrea.raizverde@gmail.com

Deus seja Louvado!

agrária ou a coloque abaixo da classificação em que se encontra, como já descrito neste documento anteriormente, além disso, o projeto de venda apresentado pela cooperativa Raiz verde é composto de 25 de Assentados da Reforma Agrária com CAFs válidas e 2 agricultores familiares com CAFs válidas em um total de 27 agricultores prioritários com CAFs válidas, já a Cooperativa COPRAF no seu projeto de venda apresenta 20 assentados de Iperó – SP e 2 agricultores de Juquiá – SP, **contendo apenas 20 agricultores da região imediata. Desta forma não concordamos com seu questionamento do item: BANANA NANICA, 35.105 KG, partimos a primícia que a lei que garante a regionalização e quantidade de agricultores assentados da região imediata com CAFs válidas conforme a citação da própria Cooperativa COPRAF que é inferior a quantidade da cooperativa RAIZ VERDE, também ressalto a importância da observação da listagem de cooperados anexa e protocolada no início do chamamento com a página inicial da CAF, também faz parte da CAF.**

Com base nos argumentos acima descritos a Cooperativa Copraf não possui número superior de agricultores assentados e da região imediata para manter sua sustentação, desta forma, a lei **LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**, **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, dispõe sobre, além de outros critérios. Certo que a conclusão e julgamento estão sendo conduzidos de forma sabia e contundente levando em consideração o direito e a verdade.

Iperó, 08, de julho de 2025.

Andrea Nunes de Souza Lima

CPF 258.314.598-37;

Fone: 15 997896532, 997016658;

e mail: raizverde.pc@gmail.com; abdeellima@gmail.com